

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: PRUDÊNCIA E JUSTIÇA Nº 878 - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Francisco Barbeta Junior, 700 – Jardim Herculano – Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Av. João Bernardino de Seixas Ribeiro, 1058 – Jardim Congonhas – Cep.: 15030-100 - Or.: de São José do Rio Preto – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 21 de novembro de 2018 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Moacir Alves Borges;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
Adelino Ferreira Trigo
Anderson José dos Santos Chiarelo
André Pina Borges
Cezar Mauricio de Lima Câmara
Cleiton Gustavo Martins Brocanelli
Demosthenes Santana Silva Junior
Fabricio Pereira Santos

Flavio Henrique Bertazzoni
Geraldo Paulino dos Santos Junior
Helio Fernandes dos Reis
Jorgas Geraldo Paulino dos Santos
Moacir Alves Borges
Osmar Bertazzoni Junior
Rafael Nuno Mollo Marcelo
Rodrigo da Cunha

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 1º Distrito Maçônico da 16ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre